Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
Confirmação da adesão à Rede Concelhia de Equipamentos.

Comparticipação na construção de sedes próprias, equipamentos desportivos e culturais

Preenchimento de ficha de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até dia 31 de outubro.
Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
Confirmação da adesão à Rede Concelhia de Equipamentos.

Artigo 17.º

Transportes (Aquisição de viaturas)

Preenchimento de ficha de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até dia 31 de outubro.
Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.

Artigo 18.º

Material Informático, de escritório e outros equipamentos

Estas candidaturas poderão ser efetuadas na ocasião da entrega do Plano de atividade, ficando dependentes de assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e a entidade candidata.

Artigo 19.º

Apoios logísticos

Ofício dirigido à Câmara Municipal de Moura com o prazo mínimo de trinta dias.

CAPÍTULO IV

Incumprimento e sanções

As entidades e organismos a quem tenham sido atribuídos apoios e não os concretizem, ou a sua utilização se destinem para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, ou se verifiquem falsas declarações, a autarquia reserva-se o direito de exigir a devolução das verbas atribuídas, não podendo a associação beneficiar de qualquer apoio por um período não inferior a 2 anos.

CAPÍTULO V

Acompanhamento

A Câmara Municipal de Moura reserva-se o direito de acompanhamento da execução dos planos de atividades apoiadas mediante os acordos protocolares estabelecidos entre si e as várias Associações.

As Associações cujas atividades sejam apoiadas pela Câmara Municipal de Moura, devem proceder à publicitação deste apoio através da colocação do logótipo da autarquia e da seguinte legenda: *"A Câmara Municipal de Moura apoia o associativismo do concelho"* em todos os materiais gráficos produzidos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Os valores mencionados são indicativos e atualizáveis anualmente por deliberação da Câmara Municipal, tendo como base a taxa de inflação.

Artigo 20.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a aprovação da Assembleia Municipal.

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias.*

207937948

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 8089/2014

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, que a Câmara Municipal deliberou em reunião de 28 de março de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o seguinte:

1 — Elaborar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alverca/Oleiros, publicado pelo Diário da República — 1.ª série-B, pela Portaria n.º 838/98, de 1 de outubro, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;

2 — Aprovar os respetivos termos de referência que fundamentam a oportunidade de elaborar a alteração do Plano de Pormenor.

O objetivo programático estabelecido para a presente alteração é o de permitir que o uso previsto nos lotes possam ter utilização de Industria, Armazém, Comércio, Serviços e Atividades Relativas a Tratamento de Gestão de Resíduos e outros usos não habitacionais, pois muitas vezes acumulam mais do que uma dessas funções;

3 — Isentar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Açude Pinto do procedimento de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, conforme previsto no n.º 6 do Artigo 74.º do RJIGT, por se tratar de uma pequena alteração, mantendo-se a sua área de intervenção e por esta não ter efeitos significativos no ambiente. Esta alteração proposta não interfere negativamente com outros planos ou programas e vai acautelar rigorosamente a legislação em vigor em matéria de ambiente.

4 — Disponibilizar ao público a fundamentação de isentar a alteração do Plano de Pormenor do procedimento de avaliação ambiental, conforme previsto no n.º 7 do artigo 3.º do RJAAE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho;

5 — Publicitar a deliberação municipal, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 74.º do RJIGT, através do *Diário da República,* de dois Jornais diários de grande expansão nacional, de um semanário de grande expansão nacional e na página da internet do município, http://www.cm-oleiros.pt/, estabelecendo-se um período de participação preventiva de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação desta deliberação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração. O conteúdo das informações, reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara de Oleiros. Este requerimento poderá ser entregue na secretaria da câmara municipal de Oleiros, enviado por correio, fax: 272682446 ou por email: geral@cm-oleiros.pt.

Os interessados poderão consultar o processo no Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Oleiros.

6 — Estima-se um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Açude Pinto

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Marques Jorge*.

207939868

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8090/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e, do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho a 01 de abril de 2014 e na sequência das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo, de 03 de abril e 02 de maio, respetivamente, tomadas em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento excecional para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para 2014.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: um posto de trabalho para Técnico Superior de Turismo, para a Divisão de Cultura, Desporto e Juventude.

Referência B: um posto de trabalho para Técnico Superior de Psicologia, para a Divisão de Ação Social e Saúde.

Referência C: um posto de trabalho para Técnico Superior de Engenharia Florestal, para a Divisão de Ambiente.

Referência D: um posto de trabalho para Técnico Superior de Ciências do Mar, para a Divisão de Ambiente.

Referência E: um posto de trabalho para Técnico Superior de Engenharia Civil, para a Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo.

2.1 — Conteúdo funcional:

Referência A: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Realizar estudos e trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município de Ovar na área do Turismo; Coordenar o espaço físico e calendarizar atividades em harmonia com os demais serviços da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Ovar e Postos de Turismo; Coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido superiormente.

Referência B: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Implementação de programas assentes na inovação social, que sejam promotores de Empowerment e conducentes a mudanças e trajetórias de vida e acompanhamento psicossocial e de proximidade às famílias residentes em habitação social, propriedade do Município; Conceção e implementação de projetos e ou programas de estimulação cognitiva dirigidos à população infanto-juvenil como forma de veicular uma maior motivação e valorização no seu processo de mudança e inclusão social; Realização de Ações de Capacitação Familiar — treino de promoção e desenvolvimento de competências pessoais, sociais e familiares, no âmbito de operações de realojamento; Acompanhamento psicológico de crianças e jovens com processo de promoção e proteção na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ovar; Colaboração na delineação de programas dirigidos às crianças e jovens do Município de Ovar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e Instituições Concelhias; Dinamização de Consulta de Psicologia para a Comunidade, em estreita articulação com o tecido institucional concelhio com respostas na área da Psicologia, dirigida a munícipes com insuficiência económica para fazer face às despesas inerentes ao processo psicoterapêutico no regime privado; Apoio psicológico a famílias realojadas em habitação social e beneficiárias de apoios sociais, por parte da Câmara Municipal de Ovar, através de psicoterapia de apoio e suporte emocional; Intervenção em situações de crise: catástrofes, naufrágios, acidentes, entre outras e Colaboração na implementação e dinamização do Banco Local de Voluntariado, no Município de Ovar.

Referência C: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Elaborar, rever, atualizar e submeter anualmente o plano operacional municipal; Elaborar o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios e assegurar a sua implementação; Proceder à atualização da cartografia para a defesa da floresta, efetuando o levantamento das áreas ardidas; Instruir processos no âmbito do licenciamento de destruição do coberto vegetal: visita ao local, observação de condicionantes e emissão de parecer; Gestão de Combustíveis: tratamento de reclamações e notificações a proprietários; Assegurar o cumprimento do regulamento municipal do uso do Fogo: tratamento das comunicações prévias obrigatórias de Queima de sobrantes; Articulação com o Instituto de Meteorologia sobre o risco de incêndio; Analisar e dar resposta às reclamações relacionadas com os serviços pelos quais é responsável; Tratamento das comunicações de limpeza florestal no Regime Florestal; Regime de exercício da atividade pecuária; Elaboração do Regulamento Municipal da Floresta do Concelho de Ovar; Assegurar o interface entre a Câmara Municipal de Ovar e todas as entidades envolvidas no plano operacional municipal; Assegurar o atendimento ao munícipe no âmbito da sua área de atuação; Participar na organização dos festejos do dia da árvore e dia da floresta conjuntamente com as instituições de ensino do município.

Referência D: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Acompanhar políticas de fomento marinho, marítimo e costeiro; Acompanhar ações no âmbito dos instrumentos de apoio ao Mar e Zonas Costeiras; Acompanhar os Planos de Praia e de Ordenamento da Orla Costeira; Caracterizar e monitorizar o avanço do mar/recuo de defesa da costa; Elaborar propostas de intervenção sob competência municipal com vista à minimização dos impactes do avanço do mar em termos de segurança de pessoas e bens; Organizar e compilar registos de intervenção de defesa da costa; Analisar e dar resposta às reclamações relacionadas com os serviços pelos quais é responsável; Articular relatórios e conhecimento técnico no domínio do mar e das zonas costeiras com as entidades regionais e nacionais, resolvendo problemas concretos que operam nos sistemas costeiros e marinhos, nas várias escalas espaciais e temporais; Pesquisa de apoios e de fundos comunitários direcionados para o mar e zonas costeiras; Assegurar o interface entre a Câmara Municipal de Ovar e todas as entidades envolvidas na proteção civil; Cooperar nas ações de proteção civil na área territorial costeira e marinha; Assegurar o atendimento ao munícipe no âmbito da sua área de atuação; Participar na organização de eventos relacionados com o mar e zonas costeiras conjuntamente com as instituições de ensino do município e outras entidades.

Referência E: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Proceder à análise técnica e à emissão de pareceres de pedidos de licenciamento de todo o tipo de operações urbanísticas; Efetuar todo o tipo de vistorias no âmbito dos processos sob sua análise; Proceder à análise técnica de pedidos de certidões; Proceder à verificação dos valores das taxas urbanísticas.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição concedida ao INA, pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, a referida entidade respondeu nos termos a seguir referenciados — "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

4 — Local de trabalho: Município de Ovar.

5 — Remuneração: Tendo em conta os condicionamentos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a referência à posição remuneratória não pode ser superior à segunda da respetiva categoria.

Posição remuneratória de referência: 2.º posição remuneratória da carreira/categoria Técnico Superior.

5.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica (autorização concedida pela Assembleia Municipal de 02 de maio de 2014), e que até ao termo do prazo fixado reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais — Nível habilitacional exigido:

Referência A: Licenciatura em Turismo.

Referência B: Licenciatura em Psicologia, devendo estar habilitado (a) a exercer a área clínica (consulta) e estar inscrito (a) na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

Referência C: Licenciatura em Engenharia Florestal ou em Ciências Agrárias.

Referência D: Licenciatura em Ciências do Mar.

Referência E: Licenciatura em Engenharia Civil.

7.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

9.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Câmara Municipal — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-ovar.pt.

9.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, devendo ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais, formação profissional e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Fotocópia da Cédula Profissional (Procedimento B).

9.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, e entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 09h00 às 17h00, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para: Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880-141 Ovar.

9.4 — Não serão aceites por correio eletrónico candidaturas bem como os documentos indicados no ponto 9.2.

9.5 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos da frequência das ações de formação, experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no documento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a), b), c), d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem no currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de avaliação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método, desde que o solicitem.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, serão os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 2. Podem, no entanto, ser-lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 11.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

11.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 2 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes elementos de apreciação:

AC.1 — Experiência Profissional — 45 %
AC.2 — Formação Profissional — 35 %
AC.3 — Habilitação Literária — 10 %
AC.4 — Avaliação de Desempenho — 10 %

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

11.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

Para as referências A, B e E assumirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, será permitida no decurso da mesma a consulta da legislação para a sua realização e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Referência A

Legislação Geral: Regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e Regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Orçamento de estado para 2013 — Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Orçamento de Estado para 2014 — Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; lei de vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, na sua atual redação; Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação; Código do procedimento administrativo — Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Avaliação de Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação.

Legislação Específica: Estrutura Orgânica do Município; Regime Jurídico das áreas regionais do Turismo de Portugal Continental — Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de abril; Regime Jurídico da Política Pública do Turismo — Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto.

Referência B

Legislação Geral: Regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e Regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Orçamento de estado para 2013 — Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Orçamento de Estado para 2014 — Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; lei de vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, na sua atual redação; Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação; Código do procedimento administrativo — Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Avaliação de Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação.

Legislação Específica: Igualdade do género (Constituição da República Portuguesa; A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, elaborada e promovida pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), em 2005; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho);V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não discriminação 2014-2017 (VPNI), instituído pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2013 de 31/12/2013; Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948); Banco de Voluntariado (Lei n.º 71/98, de 3 de novembro; Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2000, de 20 de março, publicada no DR, 2.ª série, n.º 94, de 20 de abril); Decreto-Lei n.º 40/89, de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de outubro; Portaria n.º 87/2006, de 24 janeiro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2010, de 25 de agosto; Plano Nacional para o Voluntariado 2013-2015 (Resolução de

Conselho de Ministros n.º 29/2013, de 8 de maio); lei de Proteção de Crianças e Jovens (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto); lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro; Decreto-Lei n.º 323-E/2000, de 20 de dezembro; Decreto-Lei n.º 5-B/2001, de 12 de janeiro; Despacho normativo n.º 6738/2001 — 2.ª série, de 2 de abril); Rede Social (Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro e Declaração de Retificação n.º 10-O/98; Despacho normativo n.º 8/2002, de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho); Código Ético e Deontológico — aprovado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, designadamente pelo regulamento n.º 258/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2011.

Referência E

Legislação Geral: Regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e Regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Orçamento de estado para 2013 — Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Orçamento de Estado para 2014 — Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; lei de vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, na sua atual redação; Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação; Código do procedimento administrativo — Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Avaliação de Desempenho — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação.

Legislação Específica: Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais — Despacho n.º 95/2013, de 03 de janeiro; Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 38888, de 29 de agosto de 1952, pelos Decretos-Lei n.º 44258, de 31 de março de 1962, n.º 45027, de 13 de maio de 1963, n.º 650/75, de 18 de novembro, n.º 43/82, de 8 de fevereiro, n.º 463/85, de 4 de novembro, n.º 64/90, de 21 de fevereiro, n.º 61/93, de 3 de março, n.º 409/98, de 23 de dezembro, n.º 410/98, de 23 de dezembro, n.º 414/98, de 31 de dezembro, n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelas Leis n.º 13/2000, de 20 de julho, e n.º 30-A/2000, de 20 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 177/2001, de 4 de junho, n.º 290/2007, de 17 de agosto, n.º 50/2008, de 19 de março, e n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada — Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 120/2013, de 21 de agosto, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva — Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas — Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Plano Diretor Municipal de Ovar, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/95, publicada no *Diário da República,* 157, 1.ª série-B, de 10 de julho, com as alterações introduzidas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/00, publicada no *Diário da República,* 114, 1.ª série-B, 17 de maio; Declaração n.º 96/04, publicada no *Diário da República,* 97, 2.ª série, de 24 de abril; e pelo Aviso n.º 21099/11, publicado no DR, 204, 2.ª série, de 24 do setembro, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas de Ovar, publicado no n.º 23 do *Diário da República,* 2.ª série, em 3 de fevereiro de 2009, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e n.º 2/2011, de 6 de janeiro, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/00, de 14/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17/01 e Decreto-Lei n.º 278/07, de 01/08, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, adiante designadas por postos de abastecimento de combustíveis — Decreto-Lei n.º 267/02, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/07 de 30/04, Decreto-Lei n.º 31/08 de 25/02 e Decreto-Lei n.º 195/08, de 6/10; Portaria n.º 1188/03, de 10/10, alterado pela Portaria n.º 1515/07, de 30/11 e Decreto-Lei n.º 521/99, de 10/12, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Sistema da Indústria Responsável (SIR) — Decreto-Lei n.º 169/12, de 1 de agosto, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) — Decreto-Lei n.º 220/08, de 12/11; Portaria n.º 1532/08, de 29/12; Acesso e Exercício no Licenciamento Zero — Decreto-Lei n.º 48/11, de 1/04 e Portaria n.º 131/11, de 4/04, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Sistema de Certificação Energética dos Edifícios — Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento; Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, na redação mais atualizada à data de abertura do procedimento.

Para as referências C e D assumirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, e não será permitida no decurso da mesma a consulta da legislação para a sua realização.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

12.1 — Para os candidatos referidos no ponto 11.1

$$OF = (35\ \%\ AC) + (35\ \%\ EAC) + (30\ \%\ EPS)$$

12.2 — Para os candidatos referidos no ponto 11.2

$$OF = (45\ \%\ PC) + (25\ \%\ AP) + (30\ \%\ EPS)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; AEC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Ovar e em local visível e público da entidade empregadora pública.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicitado um aviso na *2.ª série do Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Prazo de validade: Os presentes procedimentos são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso se verifique o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

21 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas

legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as alterações subsequentes; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

22 — Composição do Júri:

Referência A

Presidente: Ana Paula Teixeira Reis — Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;

1.º Vogal Efetivo: Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira — Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Efetivo: Daniela Matos Almeida Ferreira — técnica superior de Turismo.

Vogais suplentes: Alda Leite Silva Ribeiro, técnica superior de Cultura e João Filipe Resende Silva, Técnico Superior de Biblioteca.

Referência B

Presidente: Maria Irene Bártolo — Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde;

1.º Vogal Efetivo: Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira — Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Gomes Vieira — técnica superior de Serviço Social.

Vogais suplentes: Ana Maria Jorge Romão Pereira Lopes, técnica superior de Serviço Social e Teresa Maria Soares Costa Faria Pires, técnica superior de Serviço Social.

Referência C

Presidente: Ana Cláudia Matias Santos Cardoso Silva — Chefe de Divisão de Ambiente;

1.º Vogal Efetivo: Susana Cristina Teixeira Pinto — Diretora de Departamento Administrativo Jurídico e Financeiro;

2.º Vogal Efetivo: Manuel António Valente Jardim — Técnico Superior de Engenharia Civil;

Vogais suplentes: Susana Goreti Lopes Santos, técnica superior de Engenharia Civil e Marta Susana Sousa Martins, Chefe de Divisão de Projetos Obras Municipais e Conservação.

Referência D

Presidente: Ana Cláudia Matias Santos Cardoso Silva — Chefe de Divisão de Ambiente;

1.º Vogal Efetivo: Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira — Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Efetivo: Manuel António Valente Jardim — Técnico Superior de Engenharia Civil.

Vogais suplentes: Susana Goreti Lopes Santos, técnica superior de Engenharia Civil e Marta Susana Sousa Martins, Chefe de Divisão de Projetos Obras Municipais e Conservação.

Referência E

Presidente: Marília Maria Graça Santo Avelar Camarinha — Chefe de Divisão de Planeamento Urbanismo e Empreendedorismo;

1.º Vogal Efetivo: Susana Cristina Teixeira Pinto — Diretora de Departamento Administrativo Jurídico e Financeiro;

2.º Vogal Efetivo: José Rodrigues Pinto — Técnico Superior de Engenharia Civil;

Vogais suplentes: Victor Manuel Faria Pires, Técnico Superior de Arquitetura e Susana Maria Marques Costa Lage Guedes, técnica superior de Arquitetura.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do Período Experimental.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Ovar, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os presentes procedimentos concursais serão publicitados na *2.ª série do Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Ovar e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

26 de junho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Marques Silva*.

307926283

Aviso n.º 8091/2014

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e, do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho a 01 de abril de 2014 e na sequência das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo, de 03 de abril e 02 de maio, respetivamente, tomadas em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, nível 2, grau 1, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para 2014.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Um posto de trabalho para Especialista de Informática Nível 2, Grau 1 para o Serviço TIC e Modernização Administrativa.

2.1 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional de Especialista de Informática constante no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, complementado pelas seguintes funções:

Coordenar os trabalhos de intervenção dos técnicos do serviço;

Efetuar a interligação com os fornecedores dos serviços de comunicações;

Definir e avaliar as necessidades ao nível de comunicações da Câmara Municipal de Ovar;

Assegurar o planeamento relativo a questões de segurança do sistema informático da Câmara Municipal de Ovar;

Definir, dimensionar e verificar as infraestruturas de telecomunicações para os edifícios da Câmara Municipal de Ovar e Aferir, perceber e dar suporte na resposta às necessidades e problemas dos funcionários da Câmara Municipal de Ovar ao nível da utilização de equipamentos informáticos e de telecomunicações.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição concedida ao INA, pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, a referida entidade respondeu nos termos a seguir referenciados — «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Local de trabalho: Município de Ovar.

5 — Remuneração: a correspondente ao índice 400, como estagiário da carreira de especialista de informática do nível 2, grau 1. Após o período de estágio (seis meses) concluído com sucesso, a correspondente ao índice 480, nos termos constantes do mapa I em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores